



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro:

8º Tabelionato de Notas

(62) 3295-6385 - (62) 3295-8373

AUTENTICAÇÃO 737

8º Tabelionato de Notas

Confere com o original. Dot. Fl.

8º Tabelião de Notas



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (01/12/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **COLORADO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, estabelecida na Avenida R-9, nº 90, Setor Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.419.867/0001-86, devidamente representada pelo seu sócio, Sr. **Jeruzé Pires Marinho**, brasileiro, casado, empresário, CI RG nº 5.064.482-SPTC/GO e CPF/MF nº 036.930.401-25, residente e domiciliado na Avenida R-3, nº 90, Setor Oeste, nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **KEZIA ALVES LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, e posteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com o sr. **JOSÉ ALTAMIRO DE OLIVEIRA**, do lar, portadora da CLRG nº 3.327.025-4397339-SESP/GO e do CPF/MF nº 633.324.931-91, residente e domiciliada nesta capital, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 11 (onze), da quadra 08 (oito), situado à Rua SC-16, no loteamento denominado "JARDIM COLORADO"**, nesta capital, com a área de **360,00 metros quadrados**, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 19; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 12; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 10; havido conforme documentação devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº **103.109**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **455.004.0309.000-3**, com o valor venal de R\$ 20.386,80; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vêm, por esta

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça

AUTENTICACÃO

0897C067713



8º Tabelionato de Notas
AUTENTICACÃO
Confere com o original.
Goiânia, 19/01/2004

Em Teste da Verdade
Diane Cristina de Oliveira
Escrevente Autorizada
0009.4433763

escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, em 19/01/2004, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC número 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB número 2, de 31 de agosto de 2005, publicada no DOU em 01/09/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, e não integra nem nunca integrou o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de**

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

SECRETARIA
CAMPINAS
Fls. 08
Data: 14.02.12

Livro: 1704
Folha: 94
Protocolo: 157.731
Via: Original
Cartorário: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Castro, Tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiânia, 01 de dezembro de 2011

Flamínio Franco

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

COLORADO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Jeruzé Pires Marinho

Kezia Alves Lopes de Oliveira
KEZIA ALVES LOPES DE OLIVEIRA

Emolumentos 421,00
Taxa Judiciária 25,63
Data da Receita 01/12/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora

